



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8769/2017

Ementa

Altera a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1.º de maio de 2016, para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores.

Data da Norma

22/03/2017

Data de Publicação

24/03/2017

Veículo de Publicação

IOM 4258

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12200/2017](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- retroage efeitos a partir de 1.º de maio de 2016.



LEI N.º 8.769, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Altera a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º de maio de 2016, para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

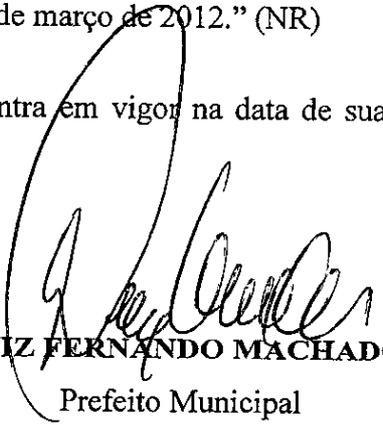
Art. 1º. O inciso III do art. 2º da Lei nº 8.666, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III – os servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.” (NR)

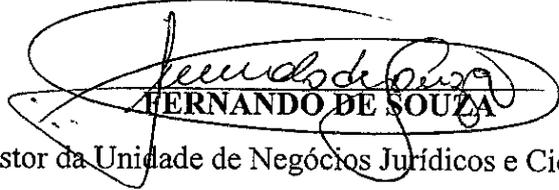
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.



FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -
Secretário Municipal